

Proc. Administrativo 51- 6.286/2025

De: Andrea V. - SME - DAF

Para: SMA - DLC - PR - Pregoeiros

Data: 11/08/2025 às 12:01:54

Setores envolvidos:

SME, SNJ - PGM, SMA - DLC, SMOP, SME - DAF, DAF - COMPRAS, SMA - DLC - PR, SMA - DLC - PUB, SMA - DLC - MODALIDADES, DLC - TRIAGEM, SNJ - ATD, DLC - AD, SME - AJE, PRM - LIC, SMOP - DPI, SMA - DLC - DIR, DLC - DL, SME - Ass., SME - ADJ

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 037/2025 - PINTURA TINTAS REPELENTE - SC 030/2025

Prezados

Segue parecer sobre amostras encaminhadas à Secretaria de educação. Solicito prosseguimento ao referido processo.

Att

—

Andrea Guerrero Vieira

Diretora administrativa-financeira SME

Anexos:

Parecer_Analise_de_amostras_Arcante_Pregao_37_2025.pdf

Relatório de Análise de Amostra e Laudos
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 037/2025
Processo nº 6286/2025
Aplicação de Tinta Inseticida

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE AVALIADORA

SECRETARIA SOLICITANTE		
EQUIPE AVALIADORA	Nome	Cargo/Função
	Evandro Domingos da Silva	Chefe de divisão
	Andréa Guerrero Vieira	Diretora administrativa-financeira
	Lucio do Carmo da Silva	Secretário Adjunto de educação

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo	6.286/2025
Pregão Eletrônico	37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA, EM PAREDES E TETOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	

3. PARECER TÉCNICO

3.1. A empresa **Arcante construtora Ltda.**, CNPJ nº 10.802.134-0001/80, classificada provisoriamente em 2º lugar, apresentou amostra e documentos exigidos no Termo de Referência, no capítulo intitulado “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”. Passamos, então, à avaliação de tudo o que fora entregue.

3.2. Passando às exigências especificamente, em relação à alínea “a” das “**AMOSTRAS**”, destacamos que a apresentação da amostra, referente à tinta inseticida **CORAL PROTEÇÃO ANTIMOSQUITO**, e dos demais documentos, deu-se tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias ofertado pelo Edital.

3.3. Em relação à alínea “b” do item “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, conclui-se pelo seu descumprimento, uma vez que, embora conste na embalagem a informação de que a comercialização é autorizada pela ANVISA, não foi apresentada comprovação da eficácia do produto pelo período de 30 (trinta) meses. Ou seja, não foi apresentado documento emitido pela ANVISA que ateste eficácia superior a esse prazo.e no boletim técnico apresentado informa a eficácia por até 2 anos, descumprindo assim o exigido no Termo de referência.

3.4. Em relação à alínea “c” dos “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu descumprimento, uma vez que a empresa não apresentou tais documentos;

3.5. Em relação à alínea “d” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu descumprimento, pois embora o documento tenha sido apresentado, não consta nele declaração de que as características do produto atendem integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência. Desta forma, julgamos como não atendida essa alínea “d” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.6. Em relação à alínea “e” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu cumprimento. Desta forma, julgamos como atendida essa alínea “e” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.7. Em relação à alínea “f” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, também concluímos pelo seu descumprimento, uma vez que apresentou amostra e documentação com princípio ativo diferente do exigido. Desta forma, julgamos como não atendida essa alínea “f” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.8. Em relação à alínea “g” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu descumprimento, uma vez que não foi apresentado contrato Contrato de Representação Comercial, Autorização para Comercialização e/ou Carta de Solidariedade do fabricante, distribuidor ou equivalente, conforme exigido no termo de referencia, inciso 4º do artigo 41 da lei 14.133/2021.Desta

forma, julgamos como não atendida essa alínea “g” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.9. Considerando a apresentação dos laudos, e o conjunto de documentos apresentados, verifica-se facilmente que se trata de um produto enquadrado como verniz, sendo que o objeto da licitação é pintura com tinta inseticida. Além disso, o Boletim Técnico da própria **CORAL BEM ESTAR**, na parte das “características”, indica função de “repelência”, incompatível com a função de inseticida. Ainda no mesmo Boletim Técnico, em seu campo “Dados da Aplicação”, há informação de que o produto “NÃO DEVE ser misturado com outro produto, nem mesmo com corante”, sendo, portanto, incompatível com um dos itens da pintura no objeto, que requer justamente a mistura com corantes, dessa forma, o Município teria que realizar a pintura das paredes na cor escolhida e, posteriormente, aplicar o referido produto, o que acarretaria custos adicionais.

4. PARECER FINAL

Após análise da embalagem enviada como amostra, bem como laudos complementares, constatamos que o objeto diverge das exigências do Termo de referência e não devem ser habilitados. Decidimos pela desclassificação da empresa **Arcante construtora Ltda.**, em razão do descumprimento objetivo às alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “g” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C2-792F-C9A8-0A21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIO DO CARMO DA SILVA (CPF 307.XXX.XXX-99) em 11/08/2025 12:19:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA GUERRERO VIEIRA (CPF 162.XXX.XXX-37) em 11/08/2025 12:20:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO DOMINGOS DA SILVA (CPF 325.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 14:55:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF 127.XXX.XXX-54) em 12/08/2025 09:11:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E3C2-792F-C9A8-0A21>